

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N°. 68 DE 05 DEZEMBRO DE 2014.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande - MT.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, os feriados nacionais declarados pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à Lei nº 662, de 06 de abril de 1949;

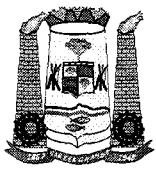
Considerando, os feriados civis e religiosos de que trata a Lei nº 9.093, de 12 setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

Considerando, os feriados e pontos facultativos municipais já definidos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, define os pontos facultativos do ano de 2015, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro (quinta-feira) Confraternização Universal - Feriado Nacional;
- II - 16 de fevereiro (segunda-feira) de carnaval - Ponto Facultativo;
- III - 17 de fevereiro (terça-feira) de carnaval - Feriado Nacional;
- IV - 18 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas - expediente a partir das 13 horas;
- V - 03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado Nacional;
- VI - 20 de abril (segunda-feira) Ponto Facultativo;
- VII - 21 de abril (terça-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;
- VIII - 1º de maio (sexta-feira) Dia do Trabalhador - Feriado Nacional;
- IX - 15 de maio (sexta-feira) aniversário de Várzea Grande - Feriado Municipal;
- X - 04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- XI** - 05 de junho (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- XII** - 07 de setembro (segunda - feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;
- XIII** - 12 de outubro (segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
- XIV** - 28 de outubro (quarta-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;
- XV** - 02 de novembro (segunda - feira) Finados - Feriado Nacional;
- XVI** - 15 de novembro (domingo) Proclamação da República-Feriado Nacional;
- XVII** - 20 de novembro (sexta-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;
- XVIII** - 08 de dezembro (terça-feira) dia da Imaculada Conceição - Ponto Facultativo;
- XIX** - 24 de dezembro (quinta-feira) Ponto Facultativo;
- XX** - 25 de dezembro (sexta-feira) Natal - Feriado Nacional;
- XXI** - 31 de dezembro (quinta-feira) Ponto Facultativo.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 05 de dezembro de 2014.


WALACÉ SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal